



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

42/2021

Objeto: Aquisição de serviços de criação de artes



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 485/2021

Data: 24/02/2021 11:25

Situação: Encaminhado

Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK

Documento: 601.583.109-00

Contato: MARCOS AURELIO MELENEK

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTE PARA FOLDER DE DIVULGAÇÃO, CONVITES DIGITAIS E ARTES PARA E-MKT, CARTAZES DE DIVULGAÇÃO E OUTROS

002

Ocorrência: 1

Data: 24/02/2021 11:25:24

Previsão: 01/03/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7MJ4XCHQTEA(verificado em : 24/02/2021 11:25)

Órgão requisitante:	Secretaria de Governo
Nº requerimento:	002
Data:	23/02/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Criação de arte para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV (totem), Arte/vídeo/gif para painel eletrônico, media kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.	Ano	300 horas

Justificativa: Tendo em vista que a Publicidade é um dos 5 princípios fundamentais da administração pública necessitamos apresentar com transparência os atos e ações da Prefeitura Municipal de Piên. Para isso necessitamos de profissionais qualificados para atender as demandas do setor de Comunicação. Por não conter no quadro de funcionários do município profissional específico para a criação do material acima faz-se necessária a contratação pretendida.

Contrato válido durante o prazo de 1 ano. Pagamentos conforme demanda/mês.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Município de Piên / Meio eletrônico



Horários:

300 horas anual, conforme solicitação da requerente

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme demanda

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Alessandro Vieira Machado – Matrícula 4765262

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não



Alessandro Vieira Machado
Comunicação
Matrícula 4765262



Alessandro Vieira Machado
Comunicação
Matrícula 4765262



Josnei Grosskopf
Secretário Municipal de Governo

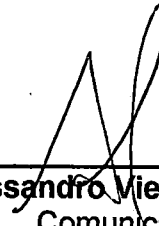


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

005

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Criação de arte para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV (totem), Arte/vídeo/gif para painel eletrônico, media kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.	Ano	300 horas



Alessandro Vieira Machado
Comunicação
Matrícula 4765262



Alessandro Vieira Machado
Comunicação
Matrícula 4765262



Josnei Grosskopf
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

006

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CRIAÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO PARA ATENDER SETOR DE COMUNICAÇÃO**

Piên, 23 de fevereiro de 2021.



1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CRIAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER SETOR DE COMUNICAÇÃO

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Criação de arte para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV (totem), Arte/vídeo/gif para painel eletrônico, media kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.	Ano	300 horas

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICAR QUAL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Tendo em vista que a Publicidade é um dos 5 princípios fundamentais da administração pública necessitamos apresentar com transparência os atos e ações da Prefeitura Municipal de Piên. Para isso necessitamos de profissionais qualificados para atender as demandas do setor de Comunicação. Por não conter no quadro de funcionários do município profissional específico para a criação do material acima faz-se necessária a contratação pretendida.

Contrato com validade de 1 (um) ano.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Trabalhos serão realizados conforme demanda da Assessoria de Comunicação, e serão entregues, por meio virtual ou na sede da Prefeitura Municipal sito à rua Amazonas, centro, Piên-PR

[Handwritten signature]



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL:

Alessandro Vieira Machado, Matrícula 4765262

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) George Valter Bail Design Gráfico
- 2) FK Marketing de conteúdo
- 3) Merkadia Soluções Digitais



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Elaborado em 23 de Fevereiro de 2021.

010

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Alessandro Vieira Machado

Comunicação

Matrícula 4765262

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Alessandro Vieira Machado

Comunicação

Matrícula 4765262

Josnei Grosskopf

Secretário Municipal de Governo



MEMORANDO Nº 004/2021

Para: **Secretaria M. de Administração, Divisão de Compras e Licitações**
De: **Secretaria M. de Governo**
Assunto: Justificativa para contratação de mão de obra para serviços gráficos
Data: **23/02/2021.**

Prezado Senhor (a),

O setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Piên vem identificando uma demanda quanto a criação de material gráfico para identificação do município. Este setor conta apenas com uma pessoa para realizar todos os trabalhos e atender ao gabinete do prefeito e as demais secretarias e por este motivo acaba acumulando o trabalho.

O setor não conta com nenhum profissional de design, ferramenta necessária para cuidar da comunicação visual da prefeitura, desde criação de folder, posts para redes sociais até a criação da comunicação visual da frota de veículos do município. Inclusive a necessidade de identificação destes veículos foi levantada pelo vereador Valdir Taborda na sessão do dia 16 de fevereiro de 2021, o qual fez indicação para que a prefeitura faça a identificação da sua frota de veículos e maquinário. *Indicação segue em anexo.*

Devido a Prefeitura Municipal ter uma estrutura enxuta e possuir poucos servidores não existe a possibilidade de remanejar nenhuma pessoa para realizar os trabalhos de produção gráfica. Após orçamentos realizados fica comprovado que a opção de terceirização deste trabalho é mais vantajosa e apresenta economia para o município em comparação a contratação de um funcionário.

Quanto a questão de espaço e equipamentos de trabalho o formato de terceirização também se mostra vantajoso pois o profissional que será contratado irá produzir os materiais solicitados com sua estrutura própria, não dependendo de estrutura da prefeitura para a realização dos serviços.



Quanto a urgência da contratação se faz necessária devido aos trabalhos referentes a serviços gráficos estarem suspensos pela falta de profissionais para realizá-los. Como mencionado anteriormente, tal fato já foi notado pela Câmara de Vereadores no tocante a identificação de bens da prefeitura. Assim como é importante a elaboração de nova comunicação interna da prefeitura, a qual está defasada e confunde os usuários ao buscarem os serviços da municipalidade. Também é de urgência a contratação do profissional para atender a demanda das demais secretarias, que necessitam de imagens e serviços gráficos para divulgar seus trabalhos e ações. Exemplo: Campanha de vacinação contra Covid-19, boletins informativos covid-19, material divulgação volta às aulas, campanha para o Refis, campanha para IPTU e campanhas de informações diversas para a população.

Quanto a dispensa de licitação destacamos também que pela letra do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00. Tal valor foi reajustado via Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, o qual atualizou o valor das compras diretas para R\$ 17.600,00.

Atenciosamente,


Josnei Grosskopf
Secretário M. de Governo

INDICAÇÃO Nº 015/2021.

Exmo. Sr.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên.

Senhor Presidente:

O Vereador que subscreve a presente indicação vem, por meio desta, solicitar ao Poder Executivo Municipal para que, através da(s) Secretaria(s) competente(s) realize as providências necessárias para que todos os veículos oficiais da Prefeitura sejam adesivados conforme a secretaria e ou setor.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária visto que, tal necessidade surge para padronizar e identificar os veículos públicos do município.

Os adesivos devem ser padronizados com o brasão do município, e indicar o setor em que veículo pertence, pois dessa forma a população consegue diferenciar os veículos oficiais dos particulares.

Desta forma, por entender que tal indicação será de efetivo benefício à população, o vereador que subscreve, pugna pela aprovação em plenário e posterior acolhimento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL VALDIR TABORDA

Vereador



014

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 45

☒ Criar email

Caixa de entrada (21)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Enviadas

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Spam

Trash

Re: Solicitação de orçamento design



F

Financeiro Merkadia Internet



Para: ▾

Hoje 11:34

Visualizar anexo

Bom dia!

Tudo bem?

Segue em anexo nossa proposta considerando 300 horas totais com 30 horas mensais.

Att.

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 13:36, Comunicação - Prefeitura de Piên <comunicacao@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicito orçamento para contratação de empresa de Design para realizar criação de arte para folder de divulgação; Convites digitais e artes para e-mkt; Cartazes de divulgação; Criação comunicação interna; Pannel digital; Arte para TV (totem); Arte / vídeo / gif para pannel eletrônico; Media kit para imprensa; Edição de cadastros; listas e outros produtos gráficos.

- Serão contratadas 30 horas/mês para realizar os serviços.

- O prazo do contrato é de 10 meses, totalizando 300 horas.

- Pagamentos serão feitos de forma mensal.

- Trabalhos devem ser feitos conforme solicitação da Assessoria de Comunicação do município.

Att.

Alessandro Machado

Assessor de Comunicação

Prefeitura de Piên



46% usado



015

Cliente: Prefeitura de Piên

Descrição dos serviços:

Serviços de design de diversos itens para utilização pelo departamento de comunicação da prefeitura.

Serviço	Valor/hora	Valor mensal (30 horas)
• Arte para folder de divulgação; • Convites digitais e artes para e-mkt; • Cartazes de divulgação; • Criação comunicação interna; • Painel digital; • Arte para TV (totem); • Arte / vídeo / gif para painel eletrônico; • Media kit para imprensa; • Edição de cadastros; • Listas e outros produtos gráficos.	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
Valor Total Anual (300 horas)		R\$ 36.000,00

Leonardo Sommariva

Ibirama, 23 de fevereiro de 2021.

Leonardo Sommariva

Merkadia Internet EIRELI ME

CNPJ: 07.829.299/0001-30

Central de Atendimento: (47) 3310 0079

[Voltar](#)[Imprimir](#)

016

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.829.299/0001-30**Razão Social:** MERKADIA INTERNET EIRELI ME**Endereço:** R PRESIDENTE NEREU RAMOS 73 SALA 604 / CENTRO / LAGES / SC /
88502-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021**Certificação Número:** 2021020501193425003836

Informação obtida em 23/02/2021 16:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERKADIA SOLUCOES DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.829.299/0001-30

Certidão nº: 6996025/2021

Expedição: 23/02/2021, às 16:31:58

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERKADIA SOLUCOES DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.829.299/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

018
31

E-Mail



Mais ▼

Mensagem 2 de 45



Criar email

Caixa de entrada (22)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Enviadas

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Spam

Trash

Conforme solicitado, segue orçamento para produção de conteúdo gráfico.

Sigo às ordens!

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 13:36, Comunicação - Prefeitura de Piên
<comunicacao@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicito orçamento para contratação de empresa de Design para realizar criação de arte para folder de divulgação; Convites digitais e artes para e-mkt; Cartazes de divulgação; Criação comunicação interna; Painele digital; Arte para TV (totem); Arte / vídeo / gif para painel eletrônico; Media kit para imprensa; Edição de cadastros; listas e outros produtos gráficos.

- Serão contratadas 30 horas/mês para realizar os serviços.

- O prazo do contrato é de 10 meses, totalizando 300 horas.

- Pagamentos serão feitos de forma mensal.

- Trabalhos devem ser feitos conforme solicitação da Assessoria de Comunicação do município.

Att.

Alessandro Machado

Assessor de Comunicação

Prefeitura de Piên

Fabiano Kutach

kutachfabiano@gmail.com



47 99272-1175

Rio Negrinho | Santa Catarina



46% usado

FK MARKETING DE CONTEÚDO

Rua João Liehl, 20 - São Rafael | Rio Negrinho - SC
CNPJ: 32.332.464/0001-91

A/c Alessandro Vieira Machado
Assessor de Comunicação
Prefeitura de Piên

Venho por meio do presente instrumento, apresentar orçamento conforme solicitação, para a prestação dos seguintes serviços:

- Criação de arte para folder de divulgação
- Convites digitais e artes para e-mkt
- Cartazes de divulgação
- Criação comunicação interna
- Painel digital
- Arte para TV (tôtem)
- Arte / vídeo / gif para painel eletrônico
- Média kit para imprensa
- Edição de cadastros
- Listas e outros produtos gráficos

Para a realização dos serviços listados acima, apresento a seguinte proposta:

Valor por hora: R\$ 65,00

Valor total por 30 horas mensais: R\$ 1.950,00

Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2021



Fabiano Kutach
Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO KUTACH 03821087951 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.332.464/0001-91

Certidão nº: 6995080/2021

Expedição: 23/02/2021, às 16:25:50

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO KUTACH 03821087951 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.332.464/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

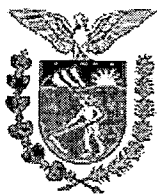
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

021

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023540787-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.332.464/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



E-Mail



Mensagem 4 de 60



022



Criar email

Caixa de entrada (21)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Enviadas

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Spam

Trash

Solicitação de orçamento design

C **Você**

Para: ▲

Seg. 13:36

Assunto: Solicitação de orçamento design

De **Você**

Cco: georgebail.design@gmail.com, kutach.fabiano@gmail.com, financeiro@merkadia.com.br

Data Seg. 13:36

Boa tarde.

Solicito orçamento para contratação de empresa de Design para realizar criação de arte para folder de divulgação; Convites digitais e artes para e-mkt; Cartazes de divulgação; Criação comunicação interna; Painel digital; Arte para TV (totem); Arte / vídeo / gif para painel eletrônico; Media kit para imprensa; Edição de cadastros; listas e outros produtos gráficos.

- Serão contratadas 30 horas/mês para realizar os serviços.

- O prazo do contrato é de 10 meses, totalizando 300 horas.

- Pagamentos serão feitos de forma mensal.

- Trabalhos devem ser feitos conforme solicitação da Assessoria de Comunicação do município.

Att.

Alessandro Machado

Assessor de Comunicação

Prefeitura de Piên



46% usado



023



E-Mail



Mensagem 4 de 45



Criar email

Caixa de entrada (21)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Enviadas

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Spam

Trash

Re: Solicitação de orçamento design



G George Bail

Para: ▼



Seg. 14:47

Visualizar anexo

Boa Tarde, segue orçamento solicitado

Atenciosamente

**George Valter Bail**
Designer Gráfico

E: georgebail.design@gmail.com

T: 47 98895-4076

Em seg., 22 de fev. de 2021 às 13:36, Comunicação - Prefeitura de Piên
<comunicacao@pien.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicito orçamento para contratação de empresa de Design para realizar criação de arte para folder de divulgação; Convites digitais e artes para e-mkt; Cartazes de divulgação; Criação comunicação interna; Painel digital; Arte para TV (totem); Arte / vídeo / gif para painel eletrônico; Media kit para imprensa; Edição de cadastros; listas e outros produtos gráficos.

- Serão contratadas 30 horas/mês para realizar os serviços.

- O prazo do contrato é de 10 meses, totalizando 300 horas.

- Pagamentos serão feitos de forma mensal.

- Trabalhos devem ser feitos conforme solicitação da Assessoria de Comunicação do município.

Att.

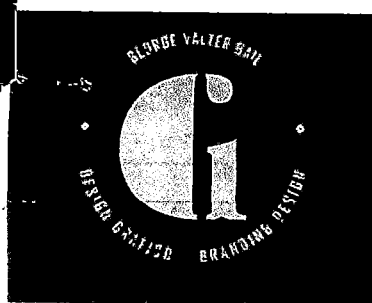
Alessandro Machado

Assessor de Comunicação

Prefeitura de Piên



46% usado



George Valter Bail
Designer Gráfico

E: georgebail.design@gmail.com
T: 47 98895-4076

Rua José Bail, 71
Ceramarte, Rio Negrinho - SC
CNPJ - 39.935.576/0001-86.

024

Rio Negrinho, 22 de Fevereiro de 2021

PROJETO	PREFEITURA DE PIÊN
SOLICITANTE	ALESSANDRO MACHADO

DESCRIPTIVO

Criação de arte para folder de divulgação
Convites digitais e artes para e-mkt
Cartazes de divulgação
Criação comunicação interna
Painel digital
Arte para TV (totem)
Arte / vídeo / gif para painel eletrônico
Media kit para imprensa
Edição de cadastros
Listas e outros produtos gráficos.

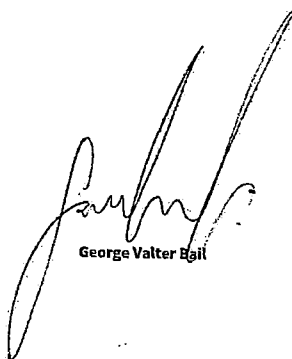
PROPOSTA

VALOR DA HORA	R\$ 57,00
VALOR TOTAL 30 HORAS MENSAIS	R\$ 1.710,00

* O prazo do contrato é de 10 meses, totalizando 300 horas.

* Trabalhos devem ser feitos conforme solicitação da Assessoria de Comunicação do município.

* proposta válida por 30 dias



George Valter Bail

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GEORGE VALTER BAIL 06305877955

Nome do Empresário

GEORGE VALTER BAIL

Nome Fantasia

GEORGE DESIGNER

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

4206720

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

063.058.779-55

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/11/2020

Número de Registro

CNPJ

39.935.576/0001-86

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89295-000	10A RUA JOSE BAIL	71	CASA
Bairro	Município	UF	
CERAMARTE	RIO NEGRINHO	SC	

Atividades

Data de Início de Atividades

27/11/2020

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Serigrafista independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Serigrafista publicitário independente

Editor(a) de livros, independente

Fotógrafo(a) independente

Clicherista independente

Digitador(a) independente

Editor(a) de revistas, independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

58.11-5/00 - Edição de livros

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

58.13-1/00 - Edição de revistas

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME65341373

Número do Identificador

00006305877955

Data de Emissão

27/11/2020

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 39.935.576/0001-86

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE VALTER BAIL 06305877955 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.935.576/0001-86
Certidão nº: 6993528/2021
Expedição: 23/02/2021, às 16:16:55
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE VALTER BAIL 06305877955 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.935.576/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

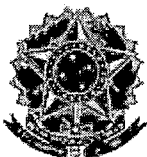
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no*concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

029

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEORGE VALTER BAIL 06305877955
CNPJ: 39.935.576/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:08:19 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **06CE.1F8C.D5C5.ADDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023540685-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.935.576/0001-86**

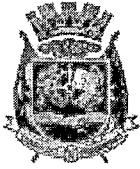
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1378/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 10564373 - 39.935.576/0001-86 - PESSOA BAIXA MAGNÉTICA SIMPLES NACIONAL

CNPJ/CPF: 39.935.576/0001-86

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Validade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/02/2021	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **39.935.576/0001-86 - PESSOA BAIXA MAGNÉTICA SIMPLES NACIONAL** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 23 de fevereiro de 2021

Código de Autenticação: WGT211201-000-CQQZKCJKNYUQ-2



MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	FK MARKETING DE CONTEÚDO		GEORGE VALTER BAIL		MERKADIA SOLUÇÕES	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	Horas	300	CRIAÇÃO DE ARTES E OUTROS	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 19.500,00		R\$ 17.100,00		R\$ 36.000,00

MELHOR PROPOSTA			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	GEORGE VALTER BAIL	R\$ 17.100,00	39.935.576/0001-86
2º	FK MARKETING DE CONTEÚDO	R\$ 19.500,00	32.332.464/0001-91
3º	MERKADIA SOLUÇÕES	R\$ 36.000,00	07.829.299/0001-30

PROTOCOLO Nº 485/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA FOLDER DE DIVULGAÇÃO, CONVITES E ARTES PARA E-MKT, CARTAZES DE DIVULGAÇÃO E OUTROS

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil, cem reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
02.001.04.122.0002.2003-3390396301
02.001.04.122.0002.2003-3390396302

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/02/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

CONTRATO Nº xxx/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
GEORGE VALTER BAIL.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Governo Sr. **Josnei Grosskopf**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEORGE VALTER BAIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 39.935.576/0001-86 estabelecida na Rua José Bail, nº 71, Ceramarte – Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, neste ato representado pelo Sr. **George Valter Bail**, inscrito no CPF sob nº 063.058.779-55 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Serviços de criação de artes gráficas, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo **xx/2021** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA	10	Criação de arte para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV (totem), arte/vídeo/gif para painel eletrônico, media kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.	RS 1.600,00	RS 16.000,00

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de serviços de criação de artes gráficas. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xxx/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria de forma imediata após a solicitação e todo o território de Piên – PR.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Alessandro Vieira Machado, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional
02.001.04.122.0002.2003.33.90.39.63.01
02.001.04.122.0002.2003.33.90.39.63.02

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos

ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên, PR, 01 de Março de 2021.

p/ Contratante:

Josnei Grosskopf
Secretario Municipal de Agricultura e
Meio ambiente

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

José Abrão Negrelli
NEGRELLI SERVICOS – EIRELIS- EPP

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

011

Protocolo Nº 485/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA FOLDER DE DIVULGAÇÃO, CONVITES DIGITAIS E ARTES PARA E-MKT, CRIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E OUTROS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.

Marcos Aurélio Melenek



Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria Jurídica

Processo: Protocolo 485/2021

Assunto: "Contratação de mão de obra para criação de material gráfico para atender setor de comunicação"

Requerente: Secretaria de Governo

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de "Contratação de mão de obra para criação de material gráfico para atender setor de comunicação". Justifica o secretário Josnei Grosskopf, que a contratação se faz necessária:

"Tendo em vista que a Publicidade é um dos 5 princípios fundamentais da administração pública necessitamos apresentar com transparência os atos e ações da Prefeitura Municipal de Piên. Para isso necessitamos de profissionais qualificados para atender as demandas do setor de Comunicação. Por não conter no quadro de funcionários do município profissional específico para a criação do material acima faz-se necessária a contratação pretendida. Contrato com validade de 1 (um) ano."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, memorando 004/2021 da secretaria de governo, indicação 015/2021 do vereador Manoel Valdir Taborda, declaração de existência de dotação orçamentária, mapa comparativo de preços, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo Departamento de Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do produto para o qual se pretende adquirir, especialmente quanto a especificação e tamanho dos produtos mencionados

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Para além disso, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93.



As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “*dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei*” passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, excepcionalmente atender a demanda apresentada pela Secretaria de Governo, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

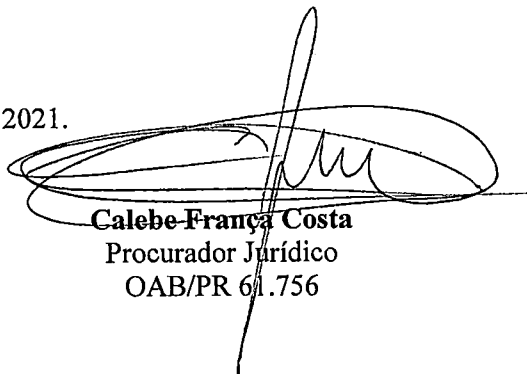
Anoto, por fim, a necessidade de verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso exista a expectativa de demanda da contratação em maior vulto, para que então, se ainda não o tenham feito, instaure imediatamente processo licitatório para esta finalidade para atender de forma regular a demanda do Município de Piên.

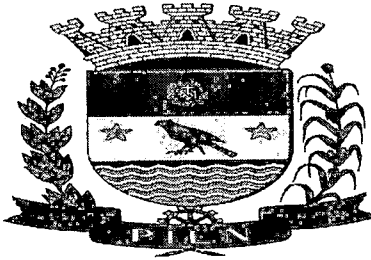
Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 10 de março de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



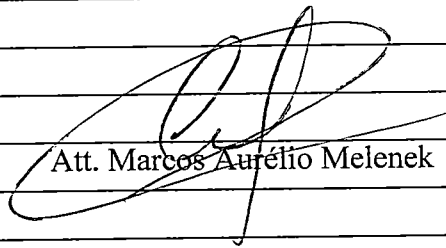
044

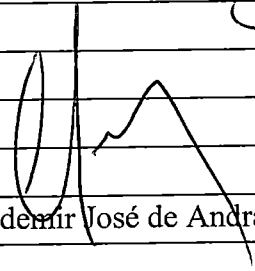
Protocolo nº: 485/2021 _____ Requerente: Licitações e Compras _____

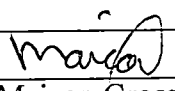
Ref. : Dispensa de licitação para Contratação de serviços de criação de artes para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, e outros produtos graficos.

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Att. Marcos Aurélio Melenek


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 485/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021

015

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço para criação de artes para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para tv e outros produtos gráficos. Conforme solicitação da Secretaria de Governo.

PESSOA JURÍDICA: GEORGE VALTER BAIL

CNPJ: 39.935.576/0001-86

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
02.001.04.122.0002.2003-3390396301
02.001.04.122.0002.2003-3390396302

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de março de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº **042/2021**, que tem como objeto Dispensa Emergencial Para Contratação de serviço para criação de artes para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para tv e outros produtos gráficos. Conforme solicitação da Secretaria de Governo, em favor da proponente **GEORGE VALTER BAIL - CNPJ: 39.935.576/0001-86** no valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais)., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 039/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 485/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 042/2021

PROTOCOLO: 485/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço para criação de artes para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para tv e outros produtos gráficos. Conforme solicitação da Secretaria de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GEORGE VALTER BAIL

CNPJ: 39.935.576/0001-86

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021

Decreto nº 164, de 18 de dezembro de 2015, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE

Art. 1º Indicar a Servidora Pública Municipal **Caroline Andressa Massaneiro** para a função de ouvidora municipal do SUS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 11 de março de 2021.

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Piên

Decreto nº 019/2021

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AE437540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 42_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 042/2021

PROTOCOLO: 485/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço para criação de artes para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para tv e outros produtos gráficos. Conforme solicitação da Secretaria de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GEORGE VALTER BAIL

CNPJ: 39.935.576/0001-86

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:74276D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 43_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 043/2021

PROTOCOLO: 631/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço de impressão gráfica de apostilas com atividades para os alunos da, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MÍDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 23.960.803/0001-83

VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil, quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 11/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:27ACEDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 77, de 05 de março de 2021,

DECRETA:

018

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - Piênprev os seguintes servidores:

I - Jacqueline Niezer, RG 2.773.176/SC (titular);

II - Gisele de Fatima Santos Casagrande, RG 4.627.664/SC (titular);

III - Doroti de Fatima Pieckocz, RG 4.376.894-8/PR (titular);

IV - Patricia Lemos, RG 4.185.925/SC (suplente);

V - Nelson Vaz de Siqueira, RG 7.754.751-7/PR (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 147, de 06 de outubro de 2020.

Piên/PR, 11 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:386A35C7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 2543/2021

PORTARIA N.º 2.543/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal ANA PAULA COSSETIN, portadora da Cédula de identidade nº.10.713.639-8 SSP/PR e CPF nº. 081.265.094-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível -14A referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, como responsável na saúde do SAI (Sistema de Informação Ambulatorial), BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e pelo SCNES (Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimento de Saúde), deste Município. Sendo atribuída função gratificada, Símbolo FG-3 em conformidade com a Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

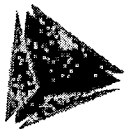
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	485/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de serviços de criação de artes para a secretaria de governo.
Dotação Orçamentária*	0200104122000220033390396302
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.100,00
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CONTRATO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

050

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
GEORGE VALTER BAIL.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Governo Sr. **Josnei Grosskopf**, portador do CPF nº 063.092.569-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEORGE VALTER BAIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 39.935.576/0001-86 estabelecida na Rua José Bail, nº 71, Ceramarte – Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, neste ato representado pelo Sr. **George Valter Bail**, inscrito no CPF sob nº 063.058.779-55 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Serviços de criação de artes gráficas, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 485/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	300	Criação de arte para folder de divulgação, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV (totem), arte/vídeo/gif para painel eletrônico, mídia kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de serviços de criação de artes gráficas. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 043/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria de Governo em até 05(dias).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Alessandro Vieira Machado, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões

relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 17.100,00 (Dezessete mil, cem reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

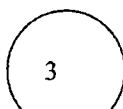
Funcional
02.001.04.122.0002.2003.33.90.39.63.01
02.001.04.122.0002.2003.33.90.39.63.02

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;



- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da


4

rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

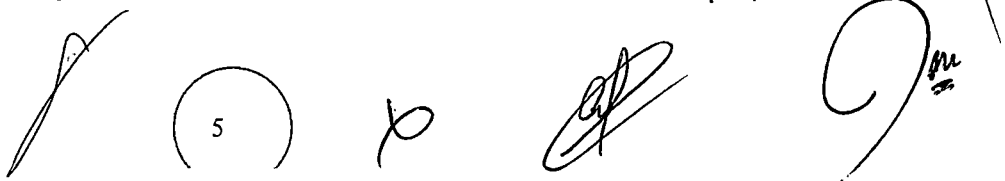
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de





declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 042/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

056

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

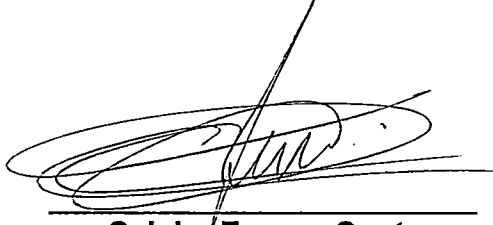
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên, PR, 15 de Março de 2021.

p/ Contratante:



Josnei Grosskopf
Secretário Municipal de Governo

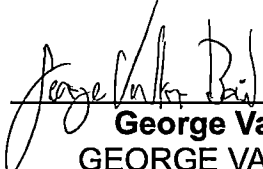


Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

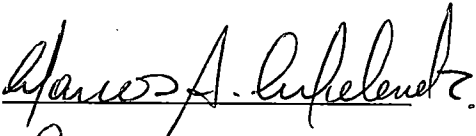


George Valter Bail
GEORGE VALTER BAIL

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura:



Nome: CARINA DANIELA ALVES

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021

02

Modalidade: Dispensa de Licitação 042/2021

Contratado: GEORGE VALTER BAIL

CNPJ: 39.935.576/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para criação de artes para folder, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV(totem), arte/vídeo/gif para painel eletrônico, media kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Valor: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil, cem reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de março de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 26/03/21

Funcionário Responsável

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81FCAA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 435/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 435/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Cristiane Telma Abuda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 417.473-0/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Meio Ambiente**, Promoção Horizontal, do padrão A- nível 03 para o padrão A - nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0633CCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
042_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 042/2021

Contratado: GEORGE VALTER BAIL

NPJ: 39.935.576/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para criação de artes para folder, convites digitais e artes para e-mkt, cartazes de divulgação, criação comunicação interna, painel digital, arte para TV(totem), arte/vídeo/gif para painel eletrônico, media kit para imprensa, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Valor: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil, cem reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de março de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2911409A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 47_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

OBJETO: Registro de preços para materiais da iluminação pública. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL.

Abertura das Propostas: 14/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de Abril de 2021.

058

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:95D1F52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 48_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

OBJETO: Registro de preços para persianas, cortinas e divisórias. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 30 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:91D53559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 065/2021

PROTOCOLO: 1176/2021

Objeto: Aquisição de 25 camisetas malha fio 30.14 (100% algodão) de diversos tamanhos, de cor laranja e com arte da Campanha Nacional de 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98

VALOR: R\$ 712,50 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DAE0D317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 066_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 066/2021

PROTOCOLO: 1184/2021

Objeto: Aquisição de Toner HP CF258A 58A / M428FDW, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA